

## DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

### **ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS E ATIVIDADES SOCIOASSISTENCIAIS, ESPORTIVAS, ARTÍSTICAS, CULTURAIS E RECREATIVAS, DESTINADAS AOS USUÁRIOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ESPECIALMENTE NO CRAS, E AO PÚBLICO ATENDIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, VISANDO AO FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E À INCLUSÃO SOCIAL.

## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Art. 18, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21: ***“I – descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;”***

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a **continuidade da oferta de oficinas e atividades socioassistenciais, esportivas, artísticas, recreativas e de convivência**, destinadas aos usuários atendidos pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, especialmente no âmbito da **proteção social básica** e dos serviços vinculados ao **CRAS**, bem como ao público alcançado por ações institucionais complementares do Município. O problema concreto a ser enfrentado consiste na **insuficiência de oferta estruturada e continuada dessas atividades por meios próprios da Administração**, em quantitativo e diversidade compatíveis com a demanda social existente, o que compromete a ampliação do acesso da população a ações preventivas, inclusivas e promotoras de convivência comunitária.

A necessidade administrativa não se resume à oferta de aulas isoladas. Busca-se viabilizar uma **política pública continuada de atendimento socioeducativo e de promoção do desenvolvimento humano**, por meio de atividades que contribuam para o **fortalecimento de vínculos**, para a **inclusão social**, para a ocupação saudável do tempo, para o estímulo à autonomia dos usuários e para a melhoria de aspectos físicos, cognitivos, emocionais e relacionais dos participantes. Tais atividades apresentam relevância pública por favorecerem a socialização, a autoestima, a expressão individual e coletiva, o estímulo intelectual, a memória, a atenção, a concentração, a criatividade e o resgate da autonomia, funcionando também como importante instrumento de **prevenção de situações de vulnerabilidade social**.

Sob a perspectiva do **interesse público**, a contratação visa atender crianças, adolescentes, adultos, idosos e demais usuários acompanhados pela rede socioassistencial municipal e por ações integradas da Administração, oferecendo oportunidades de participação em atividades orientadas, supervisionadas e adequadas às diferentes faixas etárias e perfis de atendimento. A contratação, portanto, tem por finalidade ampliar o acesso da população a ações que promovam **proteção social, integração comunitária, qualidade de vida e desenvolvimento biopsicossocial**, em consonância com as atribuições institucionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

A contratação se justifica porque a execução dessas atividades exige **organização prévia, planejamento, definição de turmas e cronogramas, acompanhamento pedagógico e técnico, controle de frequência e relatórios de acompanhamento**, elementos que demonstram tratar-se de **serviço contínuo e estruturado**, e não de ações eventuais ou esporádicas. Há, portanto, necessidade de uma solução apta a assegurar regularidade, qualidade, coordenação e efetividade na prestação dos serviços.

Além disso, o histórico do processo administrativo evidencia a necessidade de aperfeiçoamento da modelagem da contratação, de modo a assegurar que a futura licitação observe os princípios da **legalidade, eficiência, competitividade, razoabilidade e proporcionalidade**. Nesse contexto, a presente contratação deve ser estruturada de forma tecnicamente adequada, juridicamente segura e compatível com a realidade do mercado, evitando exigências excessivas ou inadequadas e assegurando a efetiva seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da qualidade da execução contratual.

Diante desse cenário, a necessidade da contratação deve ser compreendida em duas dimensões complementares: a primeira, de natureza material, consistente em ofertar à população atividades voltadas à **proteção social básica, ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, à inclusão social e ao desenvolvimento integral dos participantes**; a segunda, de natureza administrativa, consistente em estruturar essa oferta por meio de contratação apta a garantir **continuidade do atendimento, acompanhamento da execução e atendimento eficiente das demandas da Secretaria**.

Em síntese, a presente contratação busca resolver a insuficiência de meios para oferta **regular, organizada e eficaz** de oficinas e atividades de interesse socioassistencial, esportivo, artístico e recreativo, destinadas à promoção da **proteção social básica, ao fortalecimento da convivência familiar e comunitária, à prevenção de vulnerabilidades e ao desenvolvimento biopsicossocial** dos participantes, em conformidade com as atribuições da unidade requisitante e com o **interesse público** envolvido.

<b>Modalidade</b>	<b>Finalidade resumida / necessidade da atividade</b>
Aula de Artesanato	Desenvolver criatividade, coordenação motora, autonomia, concentração e socialização, além de favorecer atividades manuais com potencial terapêutico e de geração de vínculo comunitário.
Aula de Atletismo	Estimular condicionamento físico, disciplina, coordenação motora, superação pessoal e integração social, contribuindo para hábitos saudáveis e desenvolvimento corporal.
Aula de Ballet	Promover expressão corporal, postura, disciplina, coordenação motora, autoestima e sensibilidade artística, especialmente junto ao público infantojuvenil.
Aula de Coral	Estimular musicalidade, memória, concentração, expressão vocal, convivência em grupo e desenvolvimento artístico-cultural dos participantes.
Aula de Capoeira	Favorecer disciplina, respeito, coordenação motora, consciência corporal, atividade física e valorização cultural, fortalecendo vínculos sociais e comunitários.
Aula de Corrida de Orientação	Desenvolver raciocínio lógico, percepção espacial, trabalho em equipe, autonomia, resistência física e capacidade de tomada de decisão em atividades orientadas.
Aula de Dança Contemporânea	Estimular expressão corporal, criatividade, consciência do corpo, coordenação e desenvolvimento artístico, favorecendo autoestima e convivência.
Aula de Dança de Rua	Promover expressão, integração, disciplina, coordenação motora e identificação cultural, com forte potencial de engajamento de crianças e adolescentes.
Aula de Dança Livre	Proporcionar atividade corporal acessível, socialização, bem-estar, coordenação motora e desenvolvimento da expressão individual e coletiva.
Aula de Desenho em Quadrinhos	Incentivar criatividade, imaginação, atenção, coordenação fina, leitura visual, narrativa e expressão artística e cognitiva.
Aula de Ginástica	Favorecer saúde física, mobilidade, flexibilidade, coordenação, condicionamento e melhoria da qualidade de vida dos usuários.

Modalidade	Finalidade resumida / necessidade da atividade
Aula de Ginástica Artística e Rítmica	Desenvolver coordenação motora, equilíbrio, flexibilidade, disciplina, expressão corporal e habilidades motoras específicas.
Aula de Informática	Promover inclusão digital, desenvolvimento de habilidades tecnológicas básicas, autonomia no uso de ferramentas digitais e ampliação de oportunidades educacionais e sociais.
Aula de Jiu-Jitsu	Estimular disciplina, autocontrole, respeito, coordenação motora, atividade física e fortalecimento da autoestima e da convivência social.
Aula de Judô	Contribuir para disciplina, respeito, autocontrole, desenvolvimento físico, coordenação motora e formação cidadã.
Aula de Karatê	Favorecer disciplina, concentração, autocontrole, respeito, condicionamento físico e fortalecimento de valores pessoais e coletivos.
Aula de Muay Thai	Estimular condicionamento físico, disciplina, coordenação, foco, autocontrole e ocupação saudável do tempo dos participantes.
Aula de Pilates	Promover fortalecimento muscular, postura, alongamento, equilíbrio, consciência corporal e prevenção de limitações físicas.
Aula de Teatro	Desenvolver comunicação, expressão, criatividade, autoestima, interação social, trabalho em grupo e capacidades cognitivas e emocionais.
Aula de Violão	Estimular musicalidade, coordenação, concentração, memória, expressão cultural e convivência em grupo, ampliando o acesso à formação artística.
Aula de Yoga	Favorecer equilíbrio físico e emocional, concentração, respiração, flexibilidade, bem-estar e redução de estresse.
Monitor Pedagógico Social	Apoiar a organização das atividades, o acompanhamento dos usuários, o desenvolvimento das ações socioeducativas e a integração entre oficinas e objetivos da política pública.

É a descrição da necessidade.

## 2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Art. 18, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21: **“II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;”**

A presente contratação encontra-se prevista no **Plano de Contratações Anual – PCA 2026**, sob a denominação **“Contratação de empresa especializada para ministrar oficinas e atividades desportivas”**, o que evidencia sua aderência ao planejamento administrativo do exercício e às diretrizes institucionais da Administração Municipal.

A inserção da demanda no PCA demonstra que a necessidade foi **previamente identificada** pela unidade requisitante como relevante ao desempenho de suas atribuições, especialmente no âmbito da **proteção social básica**, do **fortalecimento de vínculos familiares e comunitários**, da **inclusão social** e da promoção de ações voltadas ao **desenvolvimento biopsicossocial** dos usuários atendidos pela política pública de assistência social.

Embora a descrição constante no PCA tenha sido registrada de forma **mais sintética**, verifica-se **correspondência material** com a contratação ora proposta, uma vez que o objeto pretendido contempla a execução de oficinas e atividades compatíveis com a finalidade previamente planejada pela Administração, destinadas aos usuários da rede socioassistencial, especialmente no âmbito do **CRAS**, e ao público atendido em ações institucionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Desse modo, a contratação pretendida mantém-se **alinhada ao planejamento da Administração**, na medida em que viabiliza a execução de ações já previstas para o exercício de 2026, em consonância com os objetivos institucionais da Secretaria e com as políticas públicas voltadas à **prevenção de vulnerabilidades sociais**, à **promoção da convivência comunitária** e à **ampliação da oferta de atividades socioassistenciais** à população atendida.

Dessa forma, resta demonstrado que a presente contratação observa o disposto no **art. 18, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, estando em conformidade com o **PCA 2026** e devidamente alinhada ao planejamento institucional e ao interesse público envolvido.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Art. 18, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21: **“III – requisitos da contratação;”**

A presente contratação refere-se à prestação de **serviços comuns**, de natureza **contínua**, consistentes no planejamento, organização e execução de oficinas e atividades voltadas ao atendimento dos usuários da rede de proteção social básica, especialmente no âmbito do **CRAS**, bem como do público alcançado por ações institucionais da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**. Em razão das características do objeto, a contratação deverá ocorrer por meio de **Pregão Eletrônico**, com adoção do **critério de julgamento por item**, medida que se mostra mais adequada à natureza dos serviços, favorece a **ampliação da competitividade**, possibilita a participação de maior número de licitantes e permite a compatibilização das exigências técnicas com cada modalidade efetivamente contratada.

A contratação deverá observar, como requisito essencial, a **execução regular, contínua e coordenada** das atividades, de modo a atender adequadamente as necessidades da Administração e do público beneficiário. Para tanto, a futura contratada deverá possuir condições operacionais de assumir integralmente a execução dos serviços, observando os **locais, dias, horários, turmas, cronogramas** e demais orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, inclusive quanto à organização das atividades e ao acompanhamento de sua realização. Os serviços deverão ser prestados de forma compatível com as finalidades institucionais da contratação, especialmente no que se refere ao **fortalecimento de vínculos familiares e comunitários**, à **promoção da convivência social**, à **inclusão social** e ao **desenvolvimento biopsicossocial** dos participantes.

A futura contratada deverá disponibilizar, para a execução dos serviços, **profissionais com qualificação técnica compatível com a respectiva modalidade**, em conformidade com as exigências que vierem a ser definidas no edital e no Termo de Referência. As exigências de habilitação técnica deverão ser estabelecidas de forma **pertinente, proporcional e relacionada a cada item licitado**, vedada a imposição de requisitos genéricos, excessivos ou desconectados das atividades efetivamente contratadas. Sempre que a natureza da oficina ou atividade exigir formação específica, experiência prévia ou

eventual registro em conselho profissional, tal exigência deverá ser justificada e vinculada apenas à respectiva modalidade, em observância aos princípios da **razoabilidade** e da **competitividade**.

Como requisito de execução, a contratada deverá apresentar **Plano de Trabalho**, em prazo a ser oportunamente fixado no Termo de Referência, contendo, no mínimo, a metodologia a ser aplicada, a forma de organização das turmas, a dinâmica de execução das atividades, os instrumentos de acompanhamento dos participantes e, quando cabível, a previsão de resultados esperados. O referido plano deverá ser submetido à apreciação da equipe técnica da Secretaria, que poderá solicitar ajustes necessários à adequação do serviço ao interesse público e às especificidades do público atendido. Trata-se de exigência relacionada à **execução contratual**, destinada a conferir maior organização, previsibilidade e controle à prestação dos serviços.

A contratada deverá manter sistemática de **controle e registro da execução**, inclusive com **controle de presença dos participantes**, registros das atividades desenvolvidas e apresentação de **relatórios mensais**, contendo a consolidação da carga horária prestada, a descrição das atividades executadas e outras informações necessárias ao acompanhamento e à fiscalização contratual. Tais documentos serão indispensáveis para permitir à Administração verificar a conformidade da execução com o objeto contratado, avaliar a regularidade da prestação e subsidiar a liquidação da despesa e os pagamentos devidos.

Também constitui requisito da contratação o cumprimento integral da **carga horária contratada**, bem como a observância dos padrões mínimos de **qualidade, pontualidade, continuidade, segurança, urbanidade e adequação metodológica**. As atividades deverão ser desenvolvidas de forma compatível com a faixa etária, o perfil dos usuários, as condições do local de execução e os objetivos de cada oficina, vedadas práticas improvisadas, inadequadas ou incompatíveis com a natureza socioassistencial, educativa, esportiva, cultural, recreativa ou artística do objeto. A execução deverá resguardar a integridade física, emocional e social dos participantes, especialmente em se tratando de crianças, adolescentes, idosos e pessoas em situação de vulnerabilidade.

Em caso de ausência, impedimento, afastamento ou desligamento de profissional vinculado à execução do objeto, a contratada deverá providenciar sua **substituição em tempo hábil**, de forma a não comprometer a continuidade dos serviços. O profissional substituído deverá apresentar qualificação compatível com a atividade a ser desempenhada, cabendo à contratada comunicar a substituição ao fiscal do contrato, na forma e no prazo a serem definidos no Termo de Referência. Do mesmo modo, a contratada deverá atender às solicitações da Administração quanto à substituição de profissional cuja atuação se revele inadequada à boa execução contratual, nas hipóteses de insuficiência técnica, conduta incompatível, descumprimento de obrigações ou outros motivos devidamente justificados.

A contratada deverá comparecer às **reuniões técnicas e administrativas** convocadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social sempre que relacionadas ao planejamento, alinhamento, orientação, monitoramento ou avaliação da execução dos serviços. Deverá, ainda, observar as rotinas e orientações da Administração quanto à utilização dos espaços públicos, à organização das turmas, à distribuição das atividades e ao fluxo de comunicação com os responsáveis pela fiscalização contratual.

Constitui igualmente requisito da contratação a assunção, pela contratada, de todos os **custos diretos e indiretos** necessários à execução do objeto, inclusive despesas com transporte, alimentação, tributos, materiais de uso ordinário, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, seguros e demais despesas operacionais, sem ônus adicional

para a Administração, salvo hipóteses expressamente previstas no instrumento convocatório. Caberá à contratada responder integralmente pela gestão dos meios necessários à prestação dos serviços e pela regularidade de suas obrigações legais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, devendo apresentar a documentação exigida para fins de fiscalização contratual e instrução dos pagamentos, observado o regime jurídico aplicável.

A execução contratual deverá ocorrer sob **fiscalização da Administração**, por servidor formalmente designado, competindo à contratada colaborar com o acompanhamento da prestação, prestar as informações solicitadas, corrigir falhas apontadas, atender às determinações do fiscal e manter comportamento compatível com a boa execução do contrato. A contratada deverá, ainda, zelar pela adequada utilização e conservação dos **materiais, equipamentos e espaços** eventualmente disponibilizados pelo Município, responsabilizando-se por sua correta utilização durante a execução das atividades.

Considerando a natureza dos serviços, a contratação deverá observar, ainda, requisitos de **viabilidade operacional, controle da execução e segurança jurídica**, de modo a assegurar que o modelo adotado seja compatível com a realidade do mercado e apto a evitar restrições indevidas à competitividade. Por essa razão, as exigências técnicas e operacionais deverão ser delimitadas com objetividade, vinculadas a cada item licitado e estritamente necessárias à adequada execução do objeto, evitando-se a repetição de fragilidades anteriormente apontadas no processo licitatório suspenso.

A vigência inicial do contrato deverá ser de **12 (doze) meses**, por se tratar de serviço contínuo e necessário ao atendimento regular das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, admitida eventual prorrogação, desde que demonstrada sua vantajosidade para a Administração e observados os requisitos previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

Em síntese, os requisitos da contratação devem assegurar que a solução a ser contratada seja **tecnicamente apta, operacionalmente viável, juridicamente segura e compatível com o interesse público**, permitindo a prestação regular, contínua, fiscalizável e qualitativamente adequada dos serviços, em conformidade com os princípios da **legalidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e interesse público**.

#### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21: ***“IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;”***

As **estimativas das quantidades** da presente contratação foram definidas com base na necessidade de oferta **regular, contínua e descentralizada** de aulas e oficinas socioassistenciais, esportivas, artísticas, culturais e recreativas, destinadas ao atendimento dos usuários vinculados à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, especialmente no âmbito da **proteção social básica** e das ações desenvolvidas nos equipamentos públicos da pasta.

A memória de cálculo foi estruturada considerando a execução das atividades em **8 (oito) polos/localidades de atendimento**, situados nos bairros **Jardim Paulista, Jardim Flórida, Jardim Santa Rita de Cássia, Jardim Santa Rosa, João Paulo II, Sede (Centro), Paiol de Baixo e Araçatuba**, o que evidencia o caráter **descentralizado** da prestação pretendida. Tal distribuição territorial busca ampliar o acesso da população usuária aos

serviços ofertados, evitando concentração das atividades em um único ponto e permitindo maior capilaridade da política pública no território municipal.

A estimativa também levou em consideração o histórico e a expectativa de atendimento de aproximadamente **3.500 alunos por ano**, quantitativo que demonstra a relevância social da contratação e a necessidade de dimensionamento compatível com a demanda efetiva da rede socioassistencial. A amplitude do público atendido, distribuído em diferentes bairros, faixas etárias e perfis de usuários, exige planejamento quantitativo suficiente para assegurar a continuidade da oferta e a adequada cobertura das atividades previstas.

Para fins de organização da execução, considerou-se que as aulas serão ministradas **semanalmente**, nos turnos **manhã, tarde e noite**, com **duração de 1 (uma) hora por turma**. Assim, o quantitativo semanal estimado para cada modalidade corresponde à quantidade de **horas-aula semanais** necessária para atendimento da demanda, guardando correspondência, em regra, com o número estimado de turmas a serem organizadas em cada período e localidade, sem prejuízo de ajustes operacionais decorrentes da distribuição dos usuários e da dinâmica própria de cada atividade.

Quanto à composição das turmas, adotou-se estimativa de **10 a 30 alunos por turma**, parâmetro considerado compatível com a natureza das atividades, com a capacidade dos espaços públicos utilizados e com a necessidade de conciliar **aproveitamento coletivo, atenção adequada aos participantes e viabilidade operacional da execução**. A variação dessa faixa se justifica porque as modalidades previstas possuem características distintas: algumas comportam maior número de participantes por turma, enquanto outras exigem acompanhamento mais individualizado, seja em razão da metodologia aplicada, da limitação física do ambiente, da necessidade de segurança ou do perfil do público atendido.

A definição dos quantitativos também observou a realidade territorial da execução, uma vez que a distância entre as localidades atendidas e a sede do Município varia entre **8 (oito) e 50 (cinquenta) quilômetros**. Esse elemento interfere diretamente na organização da prestação dos serviços, na distribuição dos horários, na alocação das turmas e no planejamento logístico da execução, reforçando a necessidade de quantitativos compatíveis com a oferta descentralizada das oficinas nos diversos equipamentos públicos da Secretaria.

No tocante à projeção temporal, a estimativa anual foi calculada com base em aproximadamente **11 (onze) meses letivos de execução**, utilizando-se o fator médio de **4,3 semanas por mês**, o que corresponde a cerca de **47,3 semanas anuais de atividades regulares**. Tal critério busca refletir de forma mais realista a rotina administrativa e operacional das oficinas ao longo do exercício, considerando a dinâmica de funcionamento dos serviços, períodos de organização, adequações de calendário, datas comemorativas e demais situações inerentes à execução anual da política pública.

A planilha de quantitativos demonstra essa metodologia ao converter a **quantidade semanal de horas-aula** em quantitativo **mensal** e, posteriormente, **anual**, mediante critério matemático uniforme. Dessa forma, a estimativa não decorre de valor arbitrário, mas de projeção objetiva baseada na carga horária necessária à manutenção regular das atividades durante o período de execução.

Além da carga horária ordinária, foram previstas **20 (vinte) horas extras por item**, destinadas ao atendimento de necessidades complementares e extraordinárias relacionadas à execução contratual, tais como **festivais artísticos e esportivos, ensaios, apresentações, competições, reposições, eventos institucionais, atividades em finais de semana** e

outras ações correlatas que eventualmente extrapolem a rotina semanal ordinária. A inclusão desse quantitativo adicional visa conferir maior **flexibilidade operacional**, evitando que a execução do contrato fique excessivamente engessada e sem margem para absorver demandas acessórias previsíveis ao longo do ano.

Os quantitativos estimados também foram definidos de forma a permitir **economia de escala**, uma vez que a contratação contempla diversas modalidades inseridas em uma mesma política pública e executadas no âmbito de uma mesma estrutura administrativa, ainda que com julgamento por item. Há interdependência operacional entre as atividades, especialmente no que se refere ao uso dos equipamentos públicos da Secretaria, à organização dos cronogramas, ao acompanhamento dos usuários, à articulação com a equipe técnica e à realização de eventos integrados ao longo do exercício. Assim, o dimensionamento global da necessidade contribui para racionalizar o planejamento da contratação e conferir maior eficiência à execução.

Registra-se, por fim, que os quantitativos estimados **não representam obrigação de utilização integral e simultânea** de todas as horas previstas, constituindo-se em **referência de planejamento** para fins de dimensionamento da futura contratação. A execução ocorrerá conforme a **demanda efetiva da Administração**, observados os limites contratuais, a disponibilidade orçamentária, a organização dos equipamentos públicos e o interesse público envolvido.

Dessa forma, conclui-se que as estimativas das quantidades foram definidas com base em critérios **objetivos, operacionais e compatíveis com a realidade do serviço**, considerando: (i) a oferta descentralizada em **8 polos/localidades**; (ii) o atendimento médio de **3.500 alunos por ano**; (iii) a formação de turmas com **10 a 30 alunos**; (iv) a duração de **1 hora por aula/turma**; (v) a execução em aproximadamente **11 meses letivos**, equivalentes a **47,3 semanas anuais**; (vi) a distância entre as localidades e a sede do Município, variando de **8 a 50 km**; e (vii) a previsão de **20 horas extras por item** para cobertura de atividades complementares e extraordinárias. Tais elementos conferem **racionalidade, previsibilidade, transparência e suporte técnico** à contratação pretendida.

**Tabela: Quantidade total de horas.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD SEMANAL	QTD MENSAL	QTD ANUAL	HORAS EXTRAS	TOTAL
01	AULA DE ARTESANATO	HORA/ AULA	60	258	2838	20	<b>2858</b>
02	AULA DE ATLETISMO	HORA/ AULA	20	86	946	20	<b>966</b>
03	AULA DE BALLE	HORA/ AULA	60	258	2838	20	<b>2858</b>
04	AULA DE CORAL	HORA/ AULA	30	129	1419	20	<b>1439</b>
05	AULA DE CAPOEIRA	HORA/ AULA	40	172	1892	20	<b>1912</b>
06	AULA DE CORRIDA DE ORIENTAÇÃO	HORA/ AULA	30	129	1419	20	<b>1439</b>

07	AULA DE DANÇA CONTEMPORÂNEA	HORA/AULA	20	86	946	20	<b>966</b>
08	AULA DE DANÇA DE RUA	HORA/AULA	40	172	1892	20	<b>1912</b>
09	AULA DE DANÇA LIVRE	HORA/AULA	40	172	1892	20	<b>1912</b>
10	AULA DE DESENHO EM QUADRINHOS	HORA/AULA	20	86	946	20	<b>966</b>
11	AULA DE GINÁSTICA	HORA/AULA	40	172	1892	20	<b>1912</b>
12	AULA DE GINÁSTICA ARTÍSTICA E RÍTMICA	HORA/AULA	40	172	1892	20	<b>1912</b>
13	AULA DE INFORMÁTICA	HORA/AULA	20	86	946	20	<b>966</b>
14	AULA DE JIU-JITSU	HORA/AULA	30	129	1419	20	<b>1439</b>
15	AULA DE JUDÔ	HORA/AULA	20	86	946	20	<b>966</b>
16	AULA DE KARATÊ	HORA/AULA	60	258	2838	20	<b>2858</b>
17	AULA DE MUAY THAI	HORA/AULA	30	129	1419	20	<b>1439</b>
18	AULA DE PILATES	HORA/AULA	40	172	1892	20	<b>1912</b>
19	AULA DE TEATRO	HORA/AULA	30	129	1419	20	<b>1439</b>
20	AULA DE VIOLÃO	HORA/AULA	50	215	2365	20	<b>2385</b>
21	AULA DE YOGA	HORA/AULA	60	258	2838	20	<b>2858</b>
22	MONITOR SOCIAL PEDAGÓGICO	HORA/AULA	40	172	1892	20	<b>1912</b>

Lote	Descrição	Qtd. semanal (h/a)	Nº estimado de turmas	Alunos estimados por turma	Carga horária semanal por turma	Nº de polos/localidades	Duração anual efetiva	Horas extras	Justificativa das 20 horas extras
01	Aula de Artesanato	60	60	10 a 30	1 hora	8	11 meses letivos (aprox. 47,3 semanas)	20	Cobertura de mostras, exposições, oficinas extras, reposições e apoio a eventos da Secretaria
02	Aula de Atletismo	20	20	10 a 30	1 hora	8	11 meses letivos (aprox. 47,3 semanas)	20	Atendimento a festivais, competições, atividades externas e reposições
03	Aula de Ballet	60	60	10 a 30	1 hora	8	11 meses letivos (aprox. 47,3 semanas)	20	Ensaios, apresentações, festivais e apoio a eventos institucionais
04	Aula de Coral	30	30	10 a 30	1 hora	8	11 meses letivos (aprox. 47,3 semanas)	20	Ensaios extras, apresentações e eventos comemorativos
05	Aula de Capoeira	40	40	10 a 30	1 hora	8	11 meses letivos (aprox. 47,3 semanas)	20	Rodas, apresentações, festivais e ações externas
06	Aula de Corrida de Orientação	30	30	10 a 30	1 hora	8	11 meses letivos (aprox. 47,3 semanas)	20	Atividades externas, eventos esportivos e apoio logístico complementar
07	Aula de Dança Contemporânea	20	20	10 a 30	1 hora	8	11 meses letivos (aprox. 47,3 semanas)	20	Ensaios, apresentações e participação em eventos

Lote	Descrição	Qtd. semanal (h/a)	Nº estimado de turmas	Alunos estimados por turma	Carga horária semanal por turma	Nº de polos/localidades	Duração anual efetiva	Horas extras	Justificativa das 20 horas extras
08	Aula de Dança de Rua	40	40	10 a 30	1 hora	8	11 meses letivos (aprox. 47,3 semanas)	20	Ensaios, mostras culturais e festivais
09	Aula de Dança Livre	40	40	10 a 30	1 hora	8	11 meses letivos (aprox. 47,3 semanas)	20	Ensaios, apresentações e eventos comunitários
10	Aula de Desenho em Quadrinhos	20	20	10 a 30	1 hora	8	11 meses letivos (aprox. 47,3 semanas)	20	Exposições, oficinas extras e ações temáticas
11	Aula de Ginástica	40	40	10 a 30	1 hora	8	11 meses letivos (aprox. 47,3 semanas)	20	Aulões, eventos integrativos e reposições
12	Aula de Ginástica Artística e Rítmica	40	40	10 a 30	1 hora	8	11 meses letivos (aprox. 47,3 semanas)	20	Ensaios, apresentações, festivais e atividades complementares
13	Aula de Informática	20	20	10 a 30	1 hora	8	11 meses letivos (aprox. 47,3 semanas)	20	Oficinas extras, reposições e apoio a ações digitais
14	Aula de Jiu-Jitsu	30	30	10 a 30	1 hora	8	11 meses letivos (aprox. 47,3 semanas)	20	Graduações, festivais, eventos esportivos e reposições
15	Aula de Judô	20	20	10 a 30	1 hora	8	11 meses letivos (aprox. 47,3 semanas)	20	Apresentações, eventos e apoio complementar

Lote	Descrição	Qtd. semanal (h/a)	Nº estimado de turmas	Alunos estimados por turma	Carga horária semanal por turma	Nº de polos/localidades	Duração anual efetiva	Horas extras	Justificativa das 20 horas extras
16	Aula de Karatê	60	60	10 a 30	1 hora	8	11 meses letivos (aprox. 47,3 semanas)	20	Exames, festivais, apresentações e competições
17	Aula de Muay Thai	30	30	10 a 30	1 hora	8	11 meses letivos (aprox. 47,3 semanas)	20	Aulões, eventos esportivos e atividades complementares
18	Aula de Pilates	40	40	10 a 30	1 hora	8	11 meses letivos (aprox. 47,3 semanas)	20	Aulas extras, ações de integração e reposições
19	Aula de Teatro	30	30	10 a 30	1 hora	8	11 meses letivos (aprox. 47,3 semanas)	20	Ensaios, montagem de apresentações e eventos culturais
20	Aula de Violão	50	50	10 a 30	1 hora	8	11 meses letivos (aprox. 47,3 semanas)	20	Ensaios, recitais, apresentações e apoio a eventos
21	Aula de Yoga	60	60	10 a 30	1 hora	8	11 meses letivos (aprox. 47,3 semanas)	20	Aulões, encontros temáticos e ações complementares
22	Monitor Social Pedagógico	40	40	10 a 30	1 hora	8	11 meses letivos (aprox. 47,3 semanas)	20	Apoio a eventos, acompanhamento de turmas, ações extras e suporte operacional

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21: **“V – levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;”**

Em atendimento ao disposto no **art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021**, procedeu-se ao **levantamento de mercado**, com o objetivo de identificar as **alternativas possíveis** para atendimento da necessidade administrativa, bem como subsidiar a escolha da solução mais adequada sob os aspectos **técnico, operacional e econômico**.

A necessidade administrativa consiste na oferta continuada de **aulas e oficinas socioassistenciais, esportivas, artísticas, culturais e recreativas**, destinadas aos usuários da rede de proteção social básica, especialmente no âmbito do **CRAS**, bem como ao público atendido em ações institucionais da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, com vistas ao **fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, à inclusão social e ao desenvolvimento biopsicossocial** dos participantes.

Após pesquisa em **contratações similares realizadas por outros órgãos públicos**, bem como análise das possibilidades de execução existentes no mercado, foram identificadas as seguintes soluções viáveis:

### **SOLUÇÃO 01 – EXECUÇÃO DIRETA PELA PRÓPRIA ADMINISTRAÇÃO, COM EQUIPE PRÓPRIA**

Consiste na prestação dos serviços por meio de **servidores efetivos**, temporários ou outros profissionais diretamente vinculados à estrutura administrativa do Município, responsáveis pela ministração das aulas e oficinas em todas as modalidades previstas.

#### **Vantagens:**

- maior controle direto da Administração sobre a execução;
- integração imediata com a rotina dos equipamentos públicos;
- inexistência de intermediação contratual na prestação do serviço.

#### **Desvantagens:**

- necessidade de dispor, de forma simultânea, de profissionais com **qualificações diversas e especializadas** em todas as modalidades previstas;
- dificuldade de composição de quadro próprio suficiente para atender à multiplicidade de oficinas, turnos, localidades e perfis de público;
- maior rigidez administrativa para reposição de profissionais, reorganização de horários e adequação à variação de demanda;
- possível elevação de custos estruturais permanentes, com reflexos em gestão de pessoal, encargos e necessidade de provimento continuado;
- limitação operacional para atendimento célere da demanda, especialmente em atividades com perfil artístico, esportivo e socioeducativo específico.

Sob o aspecto técnico e operacional, essa solução mostra-se **menos adequada**, pois a necessidade da Secretaria envolve **pluralidade de modalidades**, distribuição territorial das atividades, atendimento em diferentes turnos e necessidade de flexibilidade na organização das turmas e substituição de profissionais. Além disso, a estrutura administrativa municipal não dispõe, em regra, de quadro próprio multifuncional e especializado suficiente para absorver, com regularidade e continuidade, todas as oficinas pretendidas.

## **SOLUÇÃO 02 – CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS OU OFICINEIROS AUTÔNOMOS**

Consiste na formação de cadastro de profissionais habilitados, a serem convocados conforme a demanda, mediante procedimento de **credenciamento**, para prestação individualizada de serviços nas diversas modalidades.

### **Vantagens:**

- possibilidade de ampliação do rol de profissionais disponíveis;
- flexibilidade para contratação conforme a demanda;
- viabilidade para modalidades específicas ou de menor escala;
- potencial descentralização da prestação.

### **Desvantagens:**

- maior dificuldade de padronização metodológica e de integração entre as oficinas;
- fragmentação da execução, com multiplicidade de vínculos e maior esforço de gestão e fiscalização;
- risco de descontinuidade em caso de indisponibilidade, desistência ou rotatividade de profissionais;
- maior complexidade administrativa para acompanhamento simultâneo de diversos credenciados;
- menor uniformidade na apresentação de plano de trabalho, controle de frequência, relatórios e alinhamento com os objetivos socioassistenciais da Secretaria.

Embora o credenciamento possa ser útil em determinados contextos, essa solução tende a ser **menos eficiente** para a presente demanda, que requer **organização mínima, continuidade do atendimento, substituição tempestiva de profissionais, acompanhamento sistemático da execução** e aderência às diretrizes institucionais da política pública desenvolvida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

## **SOLUÇÃO 03 – CONTRATAÇÃO ÚNICA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO GLOBAL DAS MODALIDADES**

Consiste na contratação de **uma única empresa** para planejamento, organização e execução de todas as oficinas e aulas previstas, com disponibilização dos profissionais necessários para as diversas modalidades.

### **Vantagens:**

- centralização da gestão contratual;
- simplificação formal da relação contratual;
- potencial padronização administrativa da execução.

### **Desvantagens:**

- concentração excessiva de modalidades distintas em uma única contratação;
- redução do universo de possíveis licitantes, diante da exigência de capacidade para execução simultânea de diversas áreas;
- maior risco de **restrição à competitividade**;
- possibilidade de afastamento de profissionais, microempresas e prestadores especializados em apenas algumas modalidades;
- risco de repetição das fragilidades anteriormente apontadas no processo licitatório suspenso.

Embora essa solução apresente aparente vantagem administrativa sob o ponto de vista da centralização, ela se mostra **menos adequada** no presente caso, pois a pluralidade de oficinas previstas evidencia a existência de mercados específicos e prestadores distintos para cada modalidade. A contratação global tende a reduzir a competitividade e a dificultar a obtenção da proposta mais vantajosa.

#### **SOLUÇÃO 04 – LICITAÇÃO COM JULGAMENTO POR ITEM, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS OU PESSOA FÍSICA VENCEDORA DA LICITAÇÃO**

Consiste na realização de **procedimento licitatório com julgamento por item**, de modo que cada modalidade possa ser disputada de forma autônoma, possibilitando a contratação da **empresa especializada** ou da **pessoa física vencedora da licitação**, conforme o item correspondente e os requisitos definidos no instrumento convocatório.

##### **Vantagens:**

- ampliação da **competitividade**, permitindo a participação de maior número de interessados;
- possibilidade de contratação de prestadores efetivamente especializados em cada modalidade;
- redução do risco de concentração indevida de objetos heterogêneos;
- maior aderência às características específicas de cada oficina;
- melhor compatibilidade entre as exigências de habilitação e o objeto efetivamente disputado;
- potencial obtenção de propostas mais vantajosas por modalidade;
- maior adequação ao histórico do processo, evitando a repetição de questionamentos relativos ao agrupamento excessivo de serviços distintos.

##### **Desvantagens:**

- necessidade de maior organização administrativa para gestão de múltiplos itens eventualmente adjudicados a diferentes vencedores;
- exigência de fiscalização mais atenta e coordenada da execução;
- necessidade de clara definição, no edital e no Termo de Referência, das obrigações, critérios de habilitação e condições de execução de cada item.

Ainda assim, essas desvantagens são **superáveis** por meio de adequada modelagem do processo e não afastam a maior vantajosidade da solução. Ao contrário, trata-se da alternativa que melhor harmoniza **eficiência, economicidade, competitividade, proporcionalidade e compatibilidade com o objeto**, especialmente porque reconhece que as modalidades possuem naturezas distintas e podem ser executadas por prestadores diversos, sem necessidade de concentração artificial em contratação única.

#### **Quadro comparativo das alternativas**

<b>Solução</b>	<b>Descrição</b>	<b>Vantagens</b>	<b>Desvantagens</b>	<b>Avaliação</b>
<b>Solução 01</b>	Execução direta pela Administração	Controle direto da execução; integração imediata à rotina administrativa	Exige quadro próprio amplo e especializado; menor flexibilidade; maior custo estrutural permanente	<b>Pouco vantajosa</b>

Solução	Descrição	Vantagens	Desvantagens	Avaliação
<b>Solução 02</b>	Credenciamento de profissionais/oficineiros	Flexibilidade; possibilidade de ampla rede de prestadores	Fragmentação da execução; maior dificuldade de gestão, padronização e fiscalização	<b>Medianamente vantajosa</b>
<b>Solução 03</b>	Contratação global de uma única empresa	Centralização administrativa da execução	Reduz competitividade; concentra modalidades distintas; maior risco de impugnação	<b>Menos adequada</b>
<b>Solução 04</b>	Licitação por item para contratação de empresas especializadas ou pessoa física vencedora	Maior competitividade; especialização por modalidade; melhor adequação técnica e econômica	Exige gestão e fiscalização mais organizadas	<b>Mais vantajosa</b>

#### Justificativa técnica e econômica da solução escolhida

Após análise das soluções disponíveis, entendeu-se que a **SOLUÇÃO 04 – REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO COM JULGAMENTO POR ITEM, PARA CONTRATAÇÃO DAS EMPRESAS ESPECIALIZADAS OU PESSOA FÍSICA VENCEDORA DA LICITAÇÃO** é a **mais adequada** para atender à necessidade administrativa, por apresentar **maior viabilidade técnica, operacional e econômica**, além de melhor compatibilidade com as características do objeto.

Sob o aspecto **técnico**, essa solução é a mais apropriada porque o objeto envolve a execução de **diversas modalidades**, com perfis profissionais distintos, atendimento em diferentes turnos, formação de turmas, possibilidade de alteração de locais e horários conforme a demanda, necessidade de controle de frequência, apresentação de relatórios mensais, desenvolvimento de plano de trabalho e suporte a eventos, festivais e atividades extraordinárias. O julgamento por item permite que cada modalidade seja disputada e executada por prestador que detenha efetiva aptidão para aquela atividade específica, o que favorece a qualidade da execução e a compatibilidade entre exigência técnica e objeto contratado.

Sob o aspecto **econômico**, a licitação por item mostra-se mais vantajosa porque amplia o universo de competidores, evita a restrição indevida à participação de interessados que atuam apenas em determinadas modalidades e reduz o risco de formação de preços artificialmente elevados em razão da reunião excessiva de objetos heterogêneos. Além disso, a competição individualizada por item aumenta a probabilidade de obtenção da **proposta mais vantajosa** para a Administração em cada modalidade.

A solução escolhida também apresenta maior aderência ao **histórico do processo administrativo**, na medida em que enfrenta diretamente uma das principais fragilidades da modelagem anteriormente adotada, qual seja, a concentração de diversas oficinas e

atividades distintas em estrutura contratual excessivamente ampla, com potencial comprometimento da competitividade. Assim, a adoção da licitação **por item** revela-se medida mais compatível com os princípios da **eficiência, economicidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa**.

### **Inexistência de alternativa entre compra e locação de bens**

Registra-se que, no presente caso, **não se aplica análise de vantajosidade entre compra e locação de bens**, uma vez que o objeto da contratação refere-se à **prestação de serviços**, e não à aquisição ou locação de bens materiais. Eventuais materiais acessórios utilizados nas oficinas, se previstos, terão caráter meramente complementar e não descaracterizam a natureza predominantemente **serviço** da solução pretendida.

### **Conclusão do levantamento de mercado**

Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a **realização de licitação com julgamento POR ITEM, para contratação das empresas especializadas ou pessoa física vencedora da licitação**, constitui a solução **mais adequada e vantajosa** para a Administração, por apresentar **viabilidade técnica e econômica**, compatibilidade com a necessidade institucional, melhor aderência à diversidade das modalidades, ampliação da competitividade e maior potencial de atendimento do interesse público envolvido.

#### **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21: **“VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;”**

A **estimativa do valor da contratação** constitui etapa indispensável do Estudo Técnico Preliminar, nos termos do **art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021**, pois permite à Administração aferir, ainda em caráter preliminar, a **viabilidade econômica** da solução escolhida, além de subsidiar o planejamento da despesa, a compatibilidade orçamentária e a tomada de decisão quanto à conveniência e oportunidade da contratação.

No presente caso, a estimativa foi elaborada com base em **planilha de composição de preços unitários e totais por item**, contendo os quantitativos projetados de **horas-aula semanais, mensais e anuais**, o acréscimo de **horas extras**, o **total de horas estimadas por modalidade**, bem como os **preços unitários coletados em diferentes fontes** e a definição do **valor unitário mediano** e do **valor total mediano** para cada item. Tal metodologia permite visualizar, de forma objetiva, a correlação entre quantitativos e preços unitários referenciais, conferindo **transparência, rastreabilidade e suporte técnico** à estimativa final.

Para a formação da **cesta de preços**, foram utilizados parâmetros compatíveis com a natureza do objeto e com a regulamentação aplicável, notadamente: (i) painel para consulta de preços disponíveis no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**; (ii) contratações efetuadas pelo próprio órgão e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas em até **1 (um) ano** anterior à data da pesquisa; (iii) **pesquisa direta com fornecedores**, mediante obtenção de cotações; e (iv) consulta à

**Tabela Banco de Preços.** A conjugação dessas fontes permitiu ampliar a base comparativa, reduzir o risco de distorções e aumentar a confiabilidade da estimativa preliminar.

Conforme consta da planilha de suporte, a Administração adotou, para cada modalidade, a coleta de múltiplos preços unitários de referência, oriundos de fontes públicas e privadas, com posterior utilização da **mediana** como critério de consolidação dos valores unitários estimados. A adoção da **mediana** mostra-se tecnicamente adequada porque reduz a influência de valores extremos ou discrepantes, especialmente em contratações que envolvem modalidades distintas, localidades diversas e contextos administrativos variados, contribuindo para uma estimativa mais equilibrada e aderente à realidade do mercado. A partir do valor unitário mediano de cada item, obteve-se o correspondente **valor total mediano**, mediante multiplicação pelo **total de horas estimadas** para a respectiva modalidade.

A metodologia adotada guarda coerência com o entendimento de que a estimativa constante do **ETP** possui natureza **preliminar**, voltada precipuamente à verificação da **viabilidade econômica** da solução selecionada, não se confundindo com o orçamento detalhado da fase posterior do processo licitatório. Nesse sentido, o próprio texto-base utilizado pela Administração destaca o entendimento do **Acórdão nº 2273/2024 – Plenário do TCU**, segundo o qual a estimativa do valor da contratação no ETP não precisa reproduzir, com o mesmo grau de rigidez, todos os procedimentos da pesquisa de preços voltada à aceitabilidade de propostas, desde que se apoie em **fontes idôneas** e em **metodologia compatível** com a complexidade do objeto.

No âmbito municipal, a metodologia também se mostra compatível com o **Decreto nº 2.122, de 29 de novembro de 2023**, que ratifica a **Instrução Normativa Conjunta nº 06/2023** e disciplina o procedimento administrativo de pesquisa de preços, prevendo, entre os parâmetros admitidos, justamente a utilização de preços públicos do **PNCP**, contratações similares da Administração, pesquisa direta com fornecedores e outras bases de consulta. Desse modo, a composição da cesta de preços utilizada pela Secretaria observa parâmetros legítimos, diversificados e adequados à obtenção de estimativa preliminar consistente.

Importa registrar que a estimativa foi construída de forma **individualizada por item**, em sintonia com a própria modelagem da contratação e com a necessidade de preservar a proporcionalidade entre os quantitativos e a realidade de mercado de cada modalidade. Essa opção metodológica é especialmente relevante em razão da heterogeneidade do objeto, que abrange oficinas e atividades de naturezas distintas, com diferentes exigências técnicas, diferentes perfis de prestadores e diferentes faixas de preço praticadas no mercado. A apuração individualizada por item permite maior precisão da estimativa e reduz o risco de generalizações indevidas.

A planilha anexa evidencia, ainda, que os valores totais estimados decorrem de **memória de cálculo objetiva**, baseada na seguinte lógica: definição da **quantidade semanal de horas-aula** por modalidade; conversão em **quantidade mensal** mediante o fator de **4,3 semanas**; projeção da **quantidade anual** com base em **11 meses de execução**; acréscimo de **20 horas extras** por item; apuração do **total de horas estimadas**; e, por fim, multiplicação desse total pelo **valor unitário mediano** obtido na cesta de preços. Tal sistemática assegura

coerência entre a dimensão da necessidade administrativa e a estimativa financeira correspondente.

Dessa forma, a **estimativa preliminar do valor da contratação** foi definida com base em **preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos de suporte** suficientes para demonstrar a viabilidade econômica da solução escolhida, podendo o detalhamento analítico da pesquisa de preços, se assim entender a Administração, constar de **anexo classificado**, nos termos do art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, com preservação do sigilo até a conclusão da licitação.

Em síntese, a estimativa do valor da contratação mostra-se **tecnicamente fundamentada, economicamente viável e compatível com os parâmetros normativos aplicáveis**, tendo sido apurada a partir de **cesta de preços diversificada**, com uso de **fontes públicas e privadas idôneas**, adoção da **mediana** como critério de consolidação dos preços unitários e vinculação dos valores aos quantitativos efetivamente projetados para cada item da contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	TOTAL DE HORAS	PG 97/2023 - Prefeitura Campina Grande do Sul	Orçamento Empresa FT10 Sports	Orçamento Empresa Azimute Certo	Sistema Banco de Preços	Município de São Cristóvão do Sul - SC	Município de Campo Largo - PR	Município de Planaltina - PR	Município de Abelardo Luz - SC	Município de Jaguariuna - SP	Município de Lindolfo Collor - RS	Município de Assis Chateaubriand - PR	Município de Arapuã - PR	Município de Videira - SC	Município de Dionísio Cerqueira - SC	Município de União do Oeste - SC	Município de Campo Bonito - PR	Município de Linha Nova - RS	Município de Barra do Choça - BA	Município de Herculândia - SP	Município de Passabém - MG	Município de Formosa do Sul - SC	Município de Soledade de Minas - MG	Município de Tapiraí - SP	Município de Indianópolis - PR	Valor Unitário Mediano	Valor Total Mediano	
1	AULA DE ARTESANATO	Hora/Aula	2858	-	R\$ 90,00	-	R\$ 68,60	-	R\$ 150,00	R\$ 45,00	-	-	-	-	-	-	R\$ 45,93	R\$ 85,00	-	R\$ 56,07	-	-	R\$ 50,65	-	R\$ 70,00	R\$ 35,00	R\$ 86,33	R\$ 68,60	R\$ 196.058,80	
2	AULA DE ATLETISMO	Hora/Aula	966	R\$ 35,25	R\$ 90,00	-	R\$ 45,00	-	-	-	-	R\$ 36,01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 40,51	R\$ 39.127,83
3	AULA DE BALLET	Hora/Aula	2858	-	R\$ 90,00	-	R\$ 64,17	-	-	R\$ 45,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 85,00	R\$ 141,66	-	-	R\$ 35,00	-	R\$ 53,84	R\$ 49,00	-	R\$ 120,67	R\$ 64,17	R\$ 183.397,86	
4	AULA DE CORAL	Hora/Aula	1439	-	R\$ 90,00	-	R\$ 45,00	-	-	-	R\$ 230,00	-	-	-	-	-	-	R\$ 85,00	-	-	R\$ 33,30	-	R\$ 50,65	R\$ 80,33	-	-	R\$ 113,00	R\$ 82,67	R\$ 118.954,94	
5	AULA DE CAPOEIRA	Hora/Aula	1912	R\$ 36,25	R\$ 90,00	-	R\$ 60,00	-	-	-	R\$ 173,87	-	-	-	R\$ 77,33	-	-	-	R\$ 116,66	-	R\$ 23,97	-	-	-	R\$ 45,00	-	-	R\$ 68,67	R\$ 131.287,48	

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	TOTAL DE HORAS	PG 97/2023 - Prefeitura Campina Grande do Sul	Orçamento Empresa FT10 Sports	Orçamento Empresa Azimute Certo	Sistema Banco de Preços	Município de São Cristóvão do Sul - SC	Município de Campo Largo - PR	Município de Planaltina - PR	Município de Abelardo Luz - SC	Município de Jaguariuna - SP	Município de Lindolfo Collor - RS	Município de Assis Chateaubriand - PR	Município de Arapuá - PR	Município de Videira - SC	Município de Dionísio Cerqueira - SC	Município de União do Oeste - SC	Município de Campo Bonito - PR	Município de Linha Nova - RS	Município de Barra do Choça - BA	Município de Herculândia - SP	Município de Passabém - MG	Município de Formosa do Sul - SC	Município de Soledade de Minas - MG	Município de Tapiraí - SP	Município de Indianópolis - PR	Valor Unitário Mediano	Valor Total Mediano	
6	AULA DE CORRIDA DE ORIENTAÇÃO	Hora/Aula	1439	-	R\$ 90,00	R\$ 28,36	R\$ 78,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 77,33	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 77,67	R\$ 111.759,94
7	AULA DE DANÇA CONTEMPORÂNEA	Hora/Aula	966	R\$ 36,99	R\$ 90,00	-	R\$ 38,72	-	-	R\$ 45,00	-	R\$ 36,01	-	-	R\$ 83,00	-	-	R\$ 85,00	-	-	R\$ 24,00	-	-	R\$ 53,84	-	R\$ 35,00	-	-	R\$ 41,86	R\$ 40.436,76
8	AULA DE DANÇA DE RUA	Hora/Aula	1912	R\$ 36,99	R\$ 90,00	-	R\$ 75,60	-	-	R\$ 45,00	-	-	-	-	R\$ 83,00	-	-	-	-	-	R\$ 24,00	-	-	R\$ 53,84	-	-	-	-	R\$ 53,84	R\$ 102.942,08
9	AULA DE DANÇA LIVRE	Hora/Aula	1912	R\$ 36,99	R\$ 90,00	-	R\$ 78,59	-	-	R\$ 45,00	-	-	-	-	R\$ 83,00	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 53,84	-	-	-	-	R\$ 66,22	R\$ 126.603,08
10	AULA DE DESENHO EM QUADRINHOS	Hora/Aula	966	-	R\$ 90,00	-	R\$ 42,83	-	-	R\$ 44,00	R\$ 69,96	-	-	-	-	-	-	R\$ 85,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 69,96	R\$ 67.581,36

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	TOTAL DE HORAS	PG 97/2023 - Prefeitura Campina Grande do Sul	Orçamento Empresa FT10 Sports	Orçamento Empresa Azimute Certo	Sistema Banco de Preços	Município de São Cristóvão do Sul - SC	Município de Campo Largo - PR	Município de Planaltina - PR	Município de Abelardo Luz - SC	Município de Jaguariuna - SP	Município de Lindolfo Collor - RS	Município de Assis Chateaubriand - PR	Município de Arapuá - PR	Município de Videira - SC	Município de Dionísio Cerqueira - SC	Município de União do Oeste - SC	Município de Campo Bonito - PR	Município de Linha Nova - RS	Município de Barra do Choça - BA	Município de Herculândia - SP	Município de Passabém - MG	Município de Formosa do Sul - SC	Município de Soledade de Minas - MG	Município de Tapiraí - SP	Município de Indianópolis - PR	Valor Unitário Mediano	Valor Total Mediano	
11	AULA DE GINÁSTICA	Hora/Aula	1912	R\$ 35,90	R\$ 90,00	-	R\$ 49,93	-	-	-	-	R\$ 36,01	-	-	-	-	-	R\$ 85,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 49,93	R\$ 95.466,16
12	AULA DE GINÁSTICA ARTÍSTICA E RÍTMICA	Hora/Aula	1912	R\$ 35,90	R\$ 90,00	-	R\$ 48,77	-	-	R\$ 48,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 45,00	-	R\$ 48,00	R\$ 91.776,00
13	AULA DE INFORMÁTICA	Hora/Aula	966	-	R\$ 90,00	-	R\$ 65,00	-	R\$ 45,00	R\$ 120,00	-	-	-	-	-	-	R\$ 39,18	-	-	-	R\$ 15,10	R\$ 35,00	R\$ 50,65	-	-	-	-	R\$ 92,33	R\$ 50,65	R\$ 48.927,90
14	AULA DE JIU-JITSU	Hora/Aula	1439	R\$ 52,65	R\$ 90,00	-	R\$ 99,00	-	-	R\$ 48,00	-	-	-	-	R\$ 77,33	-	-	R\$ 90,00	R\$ 133,33	-	R\$ 22,84	-	-	-	-	R\$ 45,00	-	R\$ 77,33	R\$ 111.277,87	
15	AULA DE JUDÔ	Hora/Aula	966	-	R\$ 90,00	-	R\$ 66,33	-	-	-	-	-	R\$ 123,33	-	R\$ 77,33	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 83,67	R\$ 80.820,39	

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	TOTAL DE HORAS	PG 97/2023 - Prefeitura Campina Grande do Sul	Orçamento Empresa FT10 Sports	Orçamento Empresa Azimute Certo	Sistema Banco de Preços	Município de São Cristóvão do Sul - SC	Município de Campo Largo - PR	Município de Planaltina - PR	Município de Abelardo Luz - SC	Município de Jaguariuna - SP	Município de Lindolfo Collor - RS	Município de Assis Chateaubriand - PR	Município de Arapuá - PR	Município de Videira - SC	Município de Dionísio Cerqueira - SC	Município de União do Oeste - SC	Município de Campo Bonito - PR	Município de Linha Nova - RS	Município de Barra do Choça - BA	Município de Herculândia - SP	Município de Passabém - MG	Município de Formosa do Sul - SC	Município de Soledade de Minas - MG	Município de Tapiraí - SP	Município de Indianópolis - PR	Valor Unitário Mediano	Valor Total Mediano	
16	AULA DE KARATÊ	Hora/Aula	2858	R\$ 36,25	R\$ 90,00	-	R\$ 59,00	R\$ 55,00	R\$ 73,00	-	-	-	-	-	R\$ 77,33	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 113,00	R\$ 73,00	R\$ 208.634,00
17	AULA DE MUAY THAI	Hora/Aula	1439	-	R\$ 90,00	-	R\$ 67,83	-	-	-	-	-	R\$ 90,00	-	R\$ 77,33	-	R\$ 56,43	-	-	-	-	R\$ 22,84	-	-	-	-	-	-	R\$ 72,58	R\$ 104.442,62
18	AULA DE PILATES	Hora/Aula	1912	R\$ 37,25	R\$ 90,00	-	R\$ 51,50	-	-	-	-	R\$ 36,01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 55,00	-	-	R\$ 51,50	R\$ 98.468,00	
19	AULA DE TEATRO	Hora/Aula	1439	-	R\$ 90,00	-	R\$ 60,00	-	-	R\$ 65,00	-	-	-	-	R\$ 73,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 73,22	-	-	R\$ 73,00	R\$ 105.047,00	
20	AULA DE VIOLÃO	Hora/Aula	2385	-	R\$ 90,00	-	R\$ 74,00	-	-	R\$ 49,00	-	-	-	-	R\$ 73,00	R\$ 66,33	-	R\$ 85,00	R\$ 136,66	-	-	R\$ 23,88	R\$ 35,00	R\$ 61,00	R\$ 78,20	R\$ 120,00	-	-	R\$ 73,50	R\$ 175.297,50



## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/21: **“VII – descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;”**

A solução proposta consiste na **contratação de empresas especializadas ou pessoa física habilitada**, conforme o caso e de acordo com o resultado da licitação, para o **planejamento, organização e execução de oficinas e aulas nas áreas artísticas, expressivas, esportivas, recreativas e práticas coletivas**, destinadas ao atendimento da população usuária vinculada às ações desenvolvidas pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, especialmente no âmbito da **proteção social básica**, da **inclusão social**, da **promoção da saúde**, da **convivência comunitária** e do **desenvolvimento psicossocial** dos participantes.

Trata-se de solução de natureza **continuada**, voltada à oferta regular de atividades em diferentes modalidades, com execução descentralizada nos equipamentos públicos municipais indicados pela Administração. A solução não se limita à disponibilização isolada de instrutores, abrangendo um conjunto articulado de obrigações necessárias ao adequado funcionamento do serviço, de forma a garantir **regularidade, continuidade, qualidade da execução** e compatibilidade com os objetivos institucionais da política pública envolvida.

Nesse contexto, a solução compreende, de forma integrada, a prestação dos serviços de **planejamento das atividades, organização de turmas, definição e cumprimento de cronogramas, execução das aulas e oficinas, controle de frequência dos participantes, elaboração de relatórios de acompanhamento, substituição de profissionais quando necessária, apoio a eventos, festivais, apresentações e atividades integrativas**, além da observância das diretrizes pedagógicas, metodológicas e operacionais estabelecidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Também integra a solução a apresentação de **Plano de Trabalho**, em prazo e condições a serem definidos no Termo de Referência, contendo a metodologia de execução, a organização das turmas, a dinâmica das atividades e a forma de acompanhamento dos usuários.

A execução ocorrerá em **espaços públicos municipais**, cabendo à Administração a disponibilização da **estrutura física**, a definição das **diretrizes gerais do programa**, a organização da demanda por localidade e público atendido, bem como a **fiscalização contratual**. À contratada caberá a **responsabilidade técnica** pela adequada realização das atividades, mediante alocação de profissionais com qualificação compatível com cada modalidade, observância dos horários, locais e turmas definidos, manutenção da regularidade do atendimento e adoção das providências necessárias para assegurar a continuidade da execução.

A solução deverá operar de forma a atender usuários distribuídos em diferentes localidades do Município, com oferta de aulas e oficinas em turnos diversos, conforme a demanda da Secretaria. Por essa razão, exige-se solução com capacidade de organização operacional suficiente para compatibilizar **múltiplos locais de atendimento, diferentes perfis de público, variação de turmas, adequação metodológica por faixa etária e possibilidade de ajustes de horários e locais**, sem prejuízo da qualidade da execução. A solução, portanto, deve ser capaz de absorver a dinâmica própria do serviço socioassistencial, esportivo e cultural ofertado pela Administração.

A contratação será estruturada com **parcelamento por itens, correspondentes às modalidades previstas**, medida que se mostra mais adequada à realidade do mercado

fornecedor, pois permite que cada interessado dispute apenas os serviços compatíveis com sua área de atuação e capacidade técnica. Tal modelagem amplia a **competitividade**, evita a concentração indevida de modalidades distintas em contratação única excessivamente ampla, favorece a obtenção de propostas mais vantajosas e preserva a proporcionalidade entre as exigências de habilitação e o objeto efetivamente disputado.

A solução escolhida entrega, como resultados esperados, a **ampliação do acesso da população às atividades socioeducativas, esportivas, culturais e de convivência, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a ocupação orientada do tempo, a promoção da saúde e do bem-estar, a inclusão social e o desenvolvimento de habilidades físicas, cognitivas, emocionais e sociais** dos usuários atendidos. Além disso, possibilita à Administração executar a política pública de forma mais organizada, contínua e fiscalizável, com melhor aproveitamento da estrutura pública disponível e maior aderência às necessidades identificadas no território.

No presente caso, **não se aplicam exigências típicas de manutenção e assistência técnica** próprias de bens, equipamentos ou sistemas, uma vez que o objeto possui natureza predominantemente **serviço**. Todavia, a solução exige mecanismos que assegurem seu **funcionamento contínuo**, o que se dará por meio da obrigatoriedade de **substituição tempestiva de profissionais ausentes ou impedidos**, da apresentação de **plano de trabalho**, do cumprimento de **cronogramas**, do controle de **frequência**, da emissão de **relatórios mensais** e do atendimento às orientações da fiscalização contratual. Esses elementos funcionam, na prática, como instrumentos de suporte e continuidade da solução contratada.

Também não há, em sentido estrito, necessidade de unidade de manutenção ou assistência técnica, mas a contratação deverá assegurar que eventuais intercorrências operacionais sejam resolvidas em **prazo compatível com as necessidades da Administração**, mediante pronta comunicação com o fiscal do contrato, substituição de profissionais, reorganização de cronogramas ou adoção de providências corretivas necessárias à continuidade do serviço. Caso o Termo de Referência entenda pertinente, poderá prever que a contratada mantenha **canal de comunicação permanente** e responsável técnico ou administrativo apto a responder com celeridade às demandas da Secretaria, especialmente diante da execução descentralizada em diferentes localidades do Município.

A solução também observa critérios de **economicidade, eficiência, eficácia, padronização e sustentabilidade**. É economicamente adequada porque evita a ampliação permanente da estrutura de pessoal do Município para atender demanda especializada e variável; é eficiente porque concentra na contratada a responsabilidade pela organização operacional e substituição de profissionais; é eficaz porque permite atendimento contínuo e orientado à finalidade pública; é padronizada porque será executada segundo diretrizes, cronogramas, controles e relatórios definidos pela Administração; e é sustentável porque promove o uso racional da estrutura pública existente, amplia o alcance social das atividades e favorece ações preventivas, educativas e inclusivas, com impacto positivo sobre a comunidade atendida.

Dessa forma, a solução como um todo consiste em uma **prestação continuada, organizada, fiscalizável e tecnicamente estruturada** de oficinas e aulas em diversas modalidades, executadas em espaços públicos municipais por prestadores especializados, com responsabilidades claramente definidas entre contratada e Administração, apta a atender a necessidade pública identificada com **viabilidade técnica, adequação operacional,**

**compatibilidade com o mercado** e observância aos princípios da **eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público.**

**8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21: **“VIII – justificativas para o parcelamento ou não da contratação;”**

A presente contratação **deve ser parcelada**, adotando-se o **critério de julgamento POR ITEM**, em razão das características do objeto e da necessidade de adequação da disputa à realidade do mercado fornecedor. As atividades pretendidas abrangem **modalidades distintas**, de naturezas **artísticas, esportivas, culturais, recreativas e socioeducativas**, cada qual com especificidades próprias quanto ao conteúdo, metodologia, perfil profissional exigido e forma de execução.

A análise técnica do objeto demonstra que as modalidades previstas **não constituem prestação única e indivisível**, mas sim **serviços autônomos entre si**, passíveis de contratação e execução independente, sem prejuízo da funcionalidade do conjunto. Cada item possui identidade própria, podendo ser ofertado por prestadores distintos, conforme sua área de especialização, sem comprometer a continuidade das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

O parcelamento por item mostra-se a solução mais adequada porque permite que **empresas especializadas** ou **pessoas físicas habilitadas**, conforme admitido no instrumento convocatório, participem da disputa apenas naquelas modalidades compatíveis com sua atuação profissional e capacidade técnica. Com isso, amplia-se a **competitividade**, evita-se a restrição indevida à participação de interessados e favorece-se a obtenção da **proposta mais vantajosa** para a Administração em cada modalidade específica.

A adoção de julgamento **global** ou o agrupamento excessivo de modalidades distintas em lote único não se mostra recomendável no presente caso, pois exigiria do licitante capacidade de execução simultânea em diversas áreas heterogêneas, o que reduziria o universo de possíveis competidores e poderia comprometer a competitividade do certame. Além disso, a concentração de serviços com perfis técnicos diversos em uma única contratação tenderia a afastar prestadores especializados em apenas algumas modalidades, em prejuízo da seleção da melhor proposta por item.

No caso concreto, o parcelamento também se justifica pela própria natureza dos serviços, que envolvem aulas e oficinas com conteúdos específicos, tais como artesanato, ballet, coral, capoeira, informática, teatro, violão, yoga, karatê, judô, jiu-jitsu, pilates, ginástica, entre outras. Trata-se de atividades que, embora inseridas em uma mesma política pública, possuem **mercados próprios, profissionais distintos e dinâmicas de execução autônomas**, não havendo fundamento técnico para exigir sua reunião em contratação única.

Sob o aspecto da **eficiência administrativa**, o parcelamento por item não inviabiliza a gestão contratual, pois as atividades já serão naturalmente organizadas por modalidade, cronograma, localidade e público atendido. Ao contrário, a divisão por item torna mais racional a definição das exigências de habilitação, permite maior proporcionalidade na qualificação

técnica e facilita a compatibilização entre o objeto efetivamente disputado e as obrigações atribuídas ao futuro contratado.

Também sob o ponto de vista da **economicidade**, o parcelamento se revela vantajoso, na medida em que amplia o número de possíveis participantes, estimula a concorrência e reduz o risco de formação de preços artificialmente elevados em razão de agrupamento indevido de objetos heterogêneos. A competição individualizada por item aumenta a probabilidade de obtenção de preços mais aderentes ao mercado para cada modalidade, sem prejuízo da execução coordenada das ações pela Administração.

Ademais, a opção pelo parcelamento por item guarda coerência com a modelagem da contratação adotada neste Estudo Técnico Preliminar e com a necessidade de prevenir fragilidades verificadas em tentativas anteriores de contratação, especialmente no que se refere à concentração excessiva de atividades distintas em estrutura contratual ampla, com potencial comprometimento da competitividade e risco de questionamentos quanto à proporcionalidade das exigências de habilitação.

Desse modo, conclui-se que o **parcelamento da contratação por item** constitui a solução **tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e juridicamente mais segura**, por permitir a disputa individualizada das modalidades, assegurar maior aderência ao mercado fornecedor, ampliar a competitividade, preservar a proporcionalidade das exigências de habilitação e favorecer a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios da **eficiência, economicidade, competitividade, razoabilidade e interesse público**.

#### **9. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO**

Art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/21: ***“IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;”***

A presente contratação tem por finalidade gerar resultados concretos em termos de **economicidade, melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis, ampliação da qualidade do atendimento e fortalecimento da efetividade das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**.

Sob o aspecto da **economicidade**, a contratação possibilitará a prestação planejada e contínua de aulas e oficinas em diversas modalidades, mediante modelo estruturado de execução e com definição prévia de quantitativos, locais, turnos e condições operacionais. A adoção de **licitação por item** amplia a competitividade, favorece a participação de maior número de interessados e aumenta a probabilidade de obtenção de propostas mais vantajosas para cada modalidade, reduzindo o risco de preços artificialmente elevados decorrentes do agrupamento indevido de atividades heterogêneas. Além disso, a pesquisa de preços foi estruturada com base em **fontes públicas e privadas diversificadas**, com utilização de **mediana** para consolidação da cesta de preços, o que contribui para maior aderência da estimativa aos valores praticados no mercado.

No que se refere ao **aproveitamento dos recursos humanos**, a contratação permitirá que a equipe própria da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social permaneça concentrada em suas atribuições institucionais de **coordenação, planejamento,**

**acompanhamento técnico, fiscalização contratual e atendimento socioassistencial**, sem necessidade de absorver diretamente a execução especializada de todas as oficinas e atividades previstas. Com isso, evita-se a sobrecarga operacional da estrutura administrativa e promove-se a utilização mais racional da força de trabalho existente, preservando os recursos humanos do Município para funções estratégicas, de gestão e de articulação da política pública.

Quanto ao **aproveitamento dos recursos materiais**, a solução permite utilizar de forma mais eficiente a **infraestrutura pública já disponível**, notadamente os equipamentos e espaços físicos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situados nas diversas localidades de atendimento. A contratação não exige a criação de nova estrutura física permanente, mas sim a ocupação planejada dos ambientes públicos existentes, com uso racional das salas, quadras, espaços de convivência e demais dependências destinadas às atividades. Dessa forma, a Administração potencializa o aproveitamento dos bens públicos já disponíveis, conferindo maior utilidade social à infraestrutura municipal instalada.

Sob a ótica dos **recursos financeiros**, a contratação mostra-se vantajosa porque evita a necessidade de ampliação permanente do quadro de pessoal para suprir, de forma direta, todas as modalidades previstas, o que implicaria custos fixos e continuados com recrutamento, contratação, encargos e gestão administrativa de pessoal. Ao optar pela contratação de prestadores especializados, conforme a demanda efetiva e os quantitativos previamente dimensionados, a Administração racionaliza o gasto público e aloca os recursos financeiros de forma mais eficiente, ajustando a despesa à real necessidade do serviço.

A contratação também proporcionará **melhoria da qualidade dos serviços ofertados**, na medida em que possibilita a atuação de prestadores com qualificação compatível com cada modalidade, com organização prévia das turmas, cronogramas definidos, controle de frequência, relatórios de acompanhamento e substituição de profissionais quando necessário. Esse modelo tende a produzir maior regularidade na execução, melhor acompanhamento dos usuários e maior aderência das atividades aos objetivos institucionais da política pública, elevando o padrão de atendimento oferecido à população.

Como benefícios diretos à coletividade, espera-se a **ampliação do acesso da população às atividades socioassistenciais, esportivas, artísticas, culturais e recreativas**, especialmente nos bairros e localidades atendidos pela Secretaria, com impacto positivo sobre a **convivência comunitária, o fortalecimento de vínculos familiares e sociais, a inclusão social, a promoção da saúde, o bem-estar e o desenvolvimento físico, cognitivo, emocional e social** dos participantes. Considerando a estimativa de atendimento de aproximadamente **3.500 alunos por ano**, a contratação possui significativo alcance social e potencial de repercussão positiva sobre a qualidade de vida da população usuária.

Do ponto de vista operacional, a execução descentralizada das atividades em **8 polos/localidades** permite maior capilaridade do atendimento, reduz barreiras de acesso e favorece a participação dos usuários nos programas e oficinas, o que contribui para melhor aproveitamento da rede pública existente e para maior efetividade da ação administrativa. A possibilidade de atendimento em diferentes turnos também amplia a flexibilidade da oferta e melhora a compatibilidade das atividades com a rotina dos usuários e das famílias beneficiadas.

A contratação também apresenta **impactos ambientais positivos indiretos**, na medida em que privilegia o uso de **equipamentos públicos já existentes**, evitando a

necessidade de implantação de novas estruturas físicas e promovendo melhor utilização dos espaços já disponíveis. Além disso, a execução descentralizada das atividades tende a reduzir deslocamentos excessivos dos usuários para locais distantes, favorecendo a oferta territorializada dos serviços e contribuindo para maior racionalidade logística no atendimento. Em termos de resultados pretendidos, destacam-se, de forma objetiva, os seguintes benefícios: **(i)** ampliação e continuidade da oferta de oficinas e aulas em diversas modalidades; **(ii)** atendimento estimado de aproximadamente **3.500 usuários por ano**; **(iii)** melhor aproveitamento da estrutura física dos equipamentos públicos da Secretaria; **(iv)** racionalização do uso dos recursos humanos próprios da Administração, com concentração da equipe em funções de gestão e acompanhamento; **(v)** maior competitividade e melhor relação custo-benefício na contratação, em razão do julgamento por item; **(vi)** melhoria da qualidade, regularidade e fiscalização da execução dos serviços; e **(vii)** fortalecimento dos resultados sociais da política pública, com impacto sobre inclusão, convivência, saúde, cidadania e desenvolvimento integral dos participantes.

Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida proporciona benefícios relevantes e mensuráveis sob os aspectos da **economicidade**, do **melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis**, da **qualidade do serviço prestado** e da **efetividade das ações públicas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, atendendo ao disposto no **art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

#### **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Art. 18, § 1º, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/21: ***“X – providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;”***

Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá adotar as providências necessárias para viabilizar a adequada execução da solução escolhida, assegurando condições mínimas de infraestrutura, organização administrativa, acompanhamento contratual e suporte operacional à prestação dos serviços.

Nesse sentido, caberá à Administração **disponibilizar infraestrutura física adequada** para a realização das aulas e oficinas, com espaços compatíveis com a natureza de cada atividade, observadas as condições mínimas de segurança, acessibilidade, organização e funcionalidade. Os ambientes destinados à execução deverão, sempre que possível, contar com **área de espera, bebedouro e sanitários em condições de uso**, de modo a proporcionar atendimento adequado aos participantes e suporte mínimo à realização das atividades.

Também deverá ser previamente realizada a **definição dos locais, dias e horários** de execução das oficinas, bem como a organização das **turmas a serem atendidas**, de acordo com a demanda de cada unidade, a disponibilidade dos espaços públicos e o perfil do público beneficiário. Tal providência é essencial para permitir a adequada distribuição das atividades entre os diferentes polos/localidades de atendimento e para assegurar que a contratada receba, de forma clara, as diretrizes operacionais necessárias ao início da execução.

Compete ainda à Administração providenciar os instrumentos necessários ao **controle e acompanhamento da execução**, inclusive mediante disponibilização e organização de **folhas de presença para os profissionais**, bem como demais registros que se façam necessários para fiscalização da carga horária prestada, do cumprimento dos cronogramas e

da regularidade da execução contratual. Esses mecanismos são indispensáveis para a aferição dos serviços efetivamente executados e para a adequada instrução da fase de liquidação da despesa.

Antes da celebração do contrato, deverá ser formalmente promovida a **designação do gestor e do fiscal do contrato**, nos termos da legislação aplicável, com definição clara de suas atribuições no acompanhamento da execução, na verificação do cumprimento das obrigações contratuais, no controle dos documentos exigidos e na interlocução com a contratada. Recomenda-se, ainda, que a Administração promova a **orientação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização**, inclusive quanto às rotinas de acompanhamento, conferência de frequência, recebimento de relatórios, registro de ocorrências, comunicação de falhas e adoção das providências cabíveis em caso de descumprimento contratual.

Além disso, mostra-se necessária a prévia **organização administrativa da execução**, com alinhamento interno entre os setores envolvidos, especialmente quanto à definição dos fluxos de comunicação, à forma de encaminhamento das demandas, à compatibilização entre cronogramas, ao uso dos espaços públicos e ao acompanhamento das atividades por localidade. Essa providência é particularmente relevante em razão da execução descentralizada da contratação, que abrangerá diferentes bairros e equipamentos públicos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Também deverá a Administração verificar, antes da contratação, a **compatibilidade da estrutura física disponível com as modalidades previstas**, especialmente no que se refere à capacidade de atendimento das turmas, às condições dos ambientes e à adequação dos espaços às atividades artísticas, esportivas, recreativas e socioeducativas que serão ofertadas. Havendo necessidade de ajustes organizacionais ou de adequação mínima dos ambientes, tais providências deverão ser adotadas previamente ao início da execução, a fim de evitar prejuízos à qualidade do serviço e ao atendimento dos usuários.

Por fim, a Administração deverá consolidar os documentos e informações indispensáveis ao início da execução contratual, incluindo definição de cronogramas preliminares, identificação dos polos de atendimento, organização das turmas, fluxo de fiscalização, documentação de apoio e demais elementos necessários ao adequado funcionamento do contrato desde o início da vigência.

Dessa forma, as providências prévias a serem adotadas pela Administração concentram-se na **preparação da infraestrutura física**, na **organização operacional da execução**, na **estruturação dos mecanismos de controle e fiscalização**, na **designação e orientação dos servidores responsáveis pela gestão contratual** e na **adoção de medidas administrativas necessárias ao início regular da prestação dos serviços**, garantindo maior segurança, eficiência e efetividade à contratação pretendida.

#### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/21: ***“XI – contratações correlatas e/ou interdependentes;”***

A análise da presente contratação evidencia que **não há contratações interdependentes indispensáveis** à sua plena execução, uma vez que o objeto consiste na prestação de serviços de planejamento, organização e execução de aulas e oficinas socioassistenciais, esportivas, artísticas, culturais e recreativas, a serem desenvolvidas em

**equipamentos públicos já existentes** e disponibilizados pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**.

A solução proposta possui autonomia operacional suficiente para ser implementada com a estrutura física já disponível no âmbito da Administração, cabendo ao Município disponibilizar os espaços públicos de atendimento, organizar as turmas, definir cronogramas, locais e horários, bem como acompanhar e fiscalizar a execução contratual. Nesse contexto, não se identifica dependência necessária de obra pública, aquisição prévia de sistema, instalação complexa, serviço técnico especializado autônomo ou contratação paralela obrigatória sem a qual o objeto principal não possa ser executado.

Todavia, é possível reconhecer a existência de **contratações correlatas**, na medida em que determinadas aquisições ou serviços acessórios podem guardar relação com a execução das atividades, embora **não sejam condição indispensável** para a prestação do objeto principal. Inserem-se nessa categoria, por exemplo, eventuais aquisições de **materiais de consumo, materiais pedagógicos, itens de apoio a oficinas, uniformes, equipamentos esportivos de pequeno porte, materiais artísticos**, ou ainda serviços complementares vinculados à rotina administrativa dos equipamentos públicos. Tais contratações, quando existentes, possuem caráter acessório e de apoio, podendo contribuir para melhoria da execução, mas não configuram requisito interdependente para a viabilidade da solução ora analisada.

Também podem ser consideradas correlatas eventuais ações administrativas relacionadas à manutenção ordinária dos espaços públicos, à organização interna das unidades, à disponibilização de mobiliário, ao fornecimento de água, energia, sanitários em condição de uso e demais condições mínimas de funcionamento dos locais de atendimento. Essas providências, contudo, integram a gestão ordinária da infraestrutura pública já existente e não representam contratação interdependente com o objeto principal.

No caso concreto, a execução do serviço depende, essencialmente, da formalização da contratação dos prestadores especializados, da disponibilização dos espaços públicos municipais e da organização administrativa da oferta por parte da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Assim, embora possam existir contratações ou aquisições **correlatas** de apoio, conclui-se que **não há contratação interdependente obrigatória** cuja realização simultânea seja imprescindível para a completa prestação do objeto principal.

Dessa forma, registra-se que a presente contratação **não depende de outras contratações interdependentes para sua implementação**, sem prejuízo da existência de eventuais contratações **correlatas** de natureza acessória, que poderão ser realizadas pela Administração conforme a conveniência, a disponibilidade orçamentária e a necessidade concreta de apoio às atividades desenvolvidas.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/21: ***“XII – descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;”***

Considerando a natureza do objeto, consistente na **prestação de serviços de planejamento, organização e execução de aulas e oficinas socioassistenciais, esportivas, artísticas, culturais e recreativas**, verifica-se que a contratação **não apresenta, em regra, impactos ambientais de grande magnitude**, uma vez que não envolve atividade

industrial, obra civil, intervenção física relevante no meio ambiente, nem aquisição principal de bens com elevado potencial poluidor. Ainda assim, a execução contratual pode gerar **impactos ambientais indiretos e pontuais**, os quais devem ser identificados e mitigados de forma proporcional à natureza do serviço.

Entre os possíveis impactos ambientais associados à contratação, destacam-se: **(i)** consumo de **energia elétrica** e de **água** nos equipamentos públicos utilizados para realização das atividades; **(ii)** geração de **resíduos sólidos comuns**, tais como papéis, embalagens, materiais de apoio, copos descartáveis e demais itens utilizados na rotina das oficinas; **(iii)** eventual utilização e descarte de **materiais pedagógicos, artísticos ou esportivos** com potencial de gerar sobras ou refugos; e **(iv)** emissões indiretas decorrentes do **deslocamento de profissionais** entre os diferentes polos/localidades de atendimento.

Tais impactos, embora de reduzida complexidade ambiental, recomendam a adoção de **medidas mitigadoras e boas práticas de sustentabilidade**, compatíveis com a execução do objeto. Nesse sentido, a contratação deverá priorizar a utilização **racional dos espaços públicos**, com incentivo ao uso consciente de energia elétrica, água e demais recursos materiais disponíveis nos equipamentos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Também deverá ser estimulada a redução de desperdícios durante a execução das atividades, especialmente no uso de materiais de apoio, impressões, insumos descartáveis e demais itens consumíveis.

Sempre que houver utilização de materiais complementares na execução das oficinas, deverá ser dada preferência, quando tecnicamente viável e economicamente compatível, a itens de **menor impacto ambiental**, recicláveis, reutilizáveis ou de consumo racional, evitando-se o emprego desnecessário de materiais descartáveis. Na mesma linha, os resíduos eventualmente gerados deverão receber **destinação ambientalmente adequada**, observadas as rotinas de coleta pública, separação de recicláveis e descarte correto dos materiais utilizados, quando aplicável.

Quanto ao deslocamento dos prestadores para atendimento dos diferentes polos/localidades, a execução deverá buscar, sempre que possível, **organização racional de cronogramas e rotas**, de modo a reduzir deslocamentos desnecessários e contribuir para maior eficiência logística da contratação. Essa medida, além de melhorar a gestão operacional do serviço, contribui indiretamente para a redução do consumo de combustíveis e das emissões associadas ao transporte.

No presente caso, **não se identificam exigências específicas de manutenção, logística reversa ou assistência técnica típicas de bens permanentes**, uma vez que o objeto principal é a prestação de serviços. Da mesma forma, não se mostra necessária, em princípio, a exigência de **certificação ambiental específica** como condição de habilitação ou adjudicação, por não se tratar de contratação cuja natureza justifique, de forma proporcional, esse tipo de requisito. Ainda assim, o instrumento convocatório poderá prever, como obrigação da contratada, o cumprimento das normas ambientais aplicáveis, a adoção de práticas de uso racional de recursos e a responsabilidade pelo descarte adequado de eventuais materiais utilizados por sua conta na execução do objeto.

Como forma de comprovação do atendimento às exigências ambientais compatíveis com a contratação, a Administração poderá exigir da contratada, quando pertinente, **declaração de ciência e compromisso** quanto ao cumprimento das normas ambientais aplicáveis, ao uso racional de recursos públicos e à destinação adequada dos resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços. Caso haja fornecimento acessório de materiais específicos, poderão ser admitidos, quando cabíveis, documentos do fabricante,

especificações técnicas, fichas dos produtos ou outros meios idôneos de prova que demonstrem conformidade com as exigências ambientais estabelecidas no Termo de Referência.

Registra-se, ainda, que a própria modelagem da solução contribui para a mitigação de impactos ambientais, uma vez que a execução ocorrerá em **equipamentos públicos já existentes**, sem necessidade de implantação de novas estruturas físicas, obras ou instalações permanentes, o que favorece o melhor aproveitamento da infraestrutura disponível e reduz a geração de impactos adicionais decorrentes da expansão física da rede de atendimento.

Dessa forma, conclui-se que os possíveis impactos ambientais da contratação são **indiretos, limitados e mitigáveis**, podendo ser adequadamente enfrentados mediante adoção de medidas simples de **uso racional de energia e água, redução de desperdícios, destinação adequada de resíduos, planejamento logístico eficiente** e observância das normas ambientais aplicáveis, sem prejuízo da efetividade da solução e em consonância com os princípios da **sustentabilidade, eficiência e interesse público**.

### **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/21: ***“XIII – posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”***

Diante das análises realizadas no presente **Estudo Técnico Preliminar**, conclui-se que a contratação pretendida **é viável e adequada** ao atendimento da necessidade administrativa identificada, mostrando-se compatível com o interesse público, com as atribuições institucionais da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social** e com os objetivos da política pública de **proteção social básica, inclusão social, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e desenvolvimento biopsicossocial** dos usuários atendidos.

A viabilidade da contratação decorre, inicialmente, da clara identificação da necessidade pública a ser atendida, consistente na oferta regular, contínua e descentralizada de **aulas e oficinas socioassistenciais, esportivas, artísticas, culturais e recreativas**, destinadas à população usuária dos serviços e programas vinculados à Secretaria. Restou demonstrado, ao longo do ETP, que a Administração não dispõe de meios próprios suficientes para executar, com regularidade, amplitude territorial e especialização adequada, todas as modalidades previstas, sendo necessária a contratação de prestadores aptos a atender essa demanda com qualidade, continuidade e organização operacional compatível com a realidade do serviço.

A solução escolhida revelou-se **tecnicamente viável**, pois está estruturada de forma compatível com a natureza do objeto, com a diversidade das modalidades ofertadas, com a distribuição territorial das atividades em diferentes localidades, com a necessidade de organização de turmas e cronogramas e com a exigência de acompanhamento da execução por meio de controle de frequência, relatórios e fiscalização contratual. Também se mostrou **operacionalmente viável**, na medida em que a Administração dispõe de infraestrutura física apta à realização das atividades, restando viável a implementação da solução mediante adoção das providências administrativas previamente indicadas neste estudo.

Sob o aspecto **econômico**, a contratação também se apresenta viável, tendo sido estimado o valor da contratação com base em **pesquisa de preços fundamentada em múltiplas fontes**, incluindo o **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, contratações similares realizadas pela Administração Pública, **pesquisa direta com fornecedores** e consulta à **Tabela Banco de Preços**, com utilização de metodologia idônea para consolidação dos valores referenciais. A estimativa de custos, associada à modelagem da disputa por **item**, demonstra compatibilidade entre a solução escolhida e a busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

A análise das alternativas de mercado também evidenciou que a solução adotada é a mais adequada dentre as opções consideradas, especialmente porque o **parcelamento por item** amplia a competitividade, preserva a proporcionalidade das exigências técnicas, evita a concentração indevida de modalidades distintas em contratação global e favorece a participação de prestadores efetivamente especializados em cada atividade. Desse modo, a modelagem definida mostra-se mais aderente ao mercado fornecedor e mais apta a mitigar riscos anteriormente identificados no histórico do processo administrativo.

Verificou-se, ainda, que os **benefícios esperados com a contratação** são relevantes e compatíveis com os recursos públicos envolvidos, abrangendo melhoria da qualidade do atendimento, ampliação do acesso da população às atividades ofertadas, melhor aproveitamento da infraestrutura pública existente, racionalização do uso dos recursos humanos da Administração, fortalecimento dos resultados sociais da política pública e maior eficiência na execução das ações institucionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

No tocante aos aspectos ambientais, concluiu-se que os impactos decorrentes da contratação são **indiretos, limitados e mitigáveis**, não havendo impedimento de ordem ambiental à implementação da solução, desde que observadas as medidas proporcionais de uso racional de recursos, destinação adequada de resíduos e planejamento logístico eficiente já indicadas neste estudo.

Assim, à vista dos elementos constantes deste **Estudo Técnico Preliminar**, e considerando a **necessidade pública identificada**, a **solução proposta**, os **quantitativos estimados**, a **estimativa de custos**, a **viabilidade técnica e econômica**, o **parcelamento por item**, os **benefícios esperados** e as **providências administrativas cabíveis**, declara-se que a presente contratação é **viável, conveniente e adequada**, recomendando-se o prosseguimento do processo com a elaboração e consolidação dos demais documentos da fase preparatória, em especial o **Termo de Referência**, para viabilizar a futura licitação.

Por fim, registra-se que esta **Declaração de Viabilidade** expressa o posicionamento conclusivo da unidade demandante quanto à adequação da contratação ao atendimento da necessidade a que se destina, devendo ser submetida à apreciação da **chefia imediata**, para fins de validação e prosseguimento da instrução processual.

**14. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO**

Campina Grande do Sul, 09 de março de 2026.

Felipe Veiga  
**Secretário Municipal de Desenvolvimento Social**  
Portaria nº 004/2025

Ana Paula Jacinto de Oliveira  
**Departamento Administrativo**

Eliane Dos Santos Pedroso  
**Diretora Depto de Ativ. Desportivas, Lazer e Juventude**  
Portaria n.º 642/2025

Andressa Maria Kiche Costacurta  
**Coordenadora Depto de Ativ. Desportivas, Lazer e Juventude**  
Portaria nº 704/2025